



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PROCESSO Nº 2022.10.24.01-ADM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2022.10.24.01-ADM REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROGRAMA "MINHA SEMENTE" DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, inscrita no CNPJ no 07.682.651/0001-58, torna público o presente EDITAL para o Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializadas na produção, beneficiamento, armazenamento, embalagem e transporte de sementes com vistas a atuar como fornecedor de SEMENTES ao Município de Pentecoste, no âmbito do Programa "Minha Semente", com fundamento na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e a Lei Municipal 940/2021, de 12 de novembro de 2021, Decreto Municipal 56/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidade com as diretrizes e critérios abaixo descritos:

1. OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROGRAMA "MINHA SEMENTE" DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Pentecoste, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, busca através desse processo, contribuir de forma positiva para melhorar a condição econômica, social e ambiental das populações rurais do seu território.

O Programa "Minha Semente" foi criado através da Lei Municipal 940/2021, de 12 de novembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 56/202, visando atender com sementes, elevado potencial genético e produtivo, especialmente aos agricultores de base familiar do Município. O referido programa possui um grande caráter social e econômico, pois disponibiliza sementes subsidiadas para o plantio, proporcionando que os índices de produtividade do Município de Pentecoste sejam alavancados.

O aumento da produtividade é o objetivo principal do Programa "Minha Semente", fornecendo aos agricultores sementes de alta qualidade, de reconhecido valor genético, que são adaptadas as condições edafoclimáticas do Município de Pentecoste.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 **LOCAL** - As propostas deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitações, sito à Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste/Ceará no horário de expediente, das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs **até o dia 21 DE NOVEMBRO DE 2022**; ou na sessão de credenciamento, na data supramencionada, às 9:00, no caso de documentação postada, deverá ser enviada com AR, comprovando o recebimento até o



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



momento da abertura do certame.

3.2 ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL DE SEMENTES	DATA	HORÁRIO
Publicação do Edital	03/11/2022	08:00 HORAS
Pedidos de esclarecimentos ou impugnação	16/11/2022	14:00 HORAS
Análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação	17/11/2022	14:00 HORAS
Sessão Pública de credenciamento	21/11/2022	09:00 HORAS
Apresentação de recurso administrativo	28/11/2022	14:00 HORAS
Análise dos recursos	05/12/2022	14:00 HORAS
Homologação e divulgação do resultado do edital de credenciamento	07/12/2022	17:00 HORAS

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação da empresa interessada deverá estar em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

À

Prefeitura Municipal de PENTECOSTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA "MINHA SEMENTE"

PROCESSO Nº. 2022.10.24.01-ADM

Razão social da Empresa:

4.2 Caso a empresa se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante legal, esta deverá apresentar procuração pública lavrada em cartório, acompanhada da cópia de um documento pessoal com foto.

4.3 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



f) Cópia do documento de identidade do (s) representante (s) legal (is) da Empresa. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares, conselhos de classe profissional; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual - Dívida Ativa (PGE), <http://www.sefaz.ce.gov.br>, quando a empresa tiver matriz ou filial no Município de Pentecoste ou da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa;

d) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal - SRF/PGFN, <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, <http://www.tst.jus.br>.

III - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, como produtor de sementes, em nome da empresa, observando as culturas habilitadas para produção de sementes/mudanças.

b) Declaração emitida por seu responsável legal, responsabilizando-se pelo atendimento do volume pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional para produzir, beneficiar, armazenar, embalar e entregar as sementes nos locais até datas especificadas neste documento (ANEXO 05);

c) Declaração emitida por seu representante legal, comprometendo-se a substituir as sementes, caso não sejam aceitas por técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural e/ou da Secretaria de Agricultura, em razão de não satisfazerem as exigências quanto às cultivares exigidas ou qualidade do material entregue, principalmente no tocante à pureza física, germinação, tamanho das sementes e infestação por insetos;

IV - OUTROS



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- a) Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração do interessado de que não viola o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal da República de 1988, (ANEXO 06);
- c) Ficha de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO 04);

Parágrafo Primeiro: Os credenciados ficam sujeitos à consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas, durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer requisito descrito nos itens anteriores implicará em indeferimento do credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Os documentos à serem entregues, devem estar organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, com as páginas devidamente enumeradas e rubricadas.

Parágrafo Quarto: O envelope deve estar lacrado e rubricado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será realizado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, no dia ___ de _____ de 2022, às 9:00 horas, em ato público, no auditório da Comissão de Licitações, sito à Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará por meio da Comissão Especial formada através da Portaria nº. 04/2022.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

6.1. Dos itens contidos no presente edital, caberá pedidos de esclarecimento ou impugnação, que deverão ser formulados de forma clara e objetiva, por escrito através de ofício assinado por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser apresentados na Sala da Comissão de Licitações, sito à Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro Pentecoste / Ceará no horário de expediente, das 09:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

6.1.1 A comissão **terá até três dias úteis, para** dar esclarecimentos e/ou analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste Edital foram observados. Em caso positivo, julgará a impugnação improcedente. Em caso negativo, o edital será modificado e será marcada nova data para o certame.

6.1.2. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo e/ou via fax ou outro meio eletrônico e/ou apresentados de forma ilegível.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1.3 O resultado de impugnações e esclarecimentos será divulgado através do site www.pentecoste.ce.gov.br.

7. DO CERTAME

7.1 O processo de julgamento e seleção respeitará o seguinte rito:

A Na data e horário designado, será aberto o certame objeto deste Edital, A sessão é pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, desde que não perturbe a atividade em curso;

b) A Comissão Especial se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada por todos os presentes;

c) Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial declarará aberto o certame e solicitará que, pelo menos uma pessoa, participante manifeste-se para acompanhar a abertura de toda documentação dos participantes.

d) Os presentes serão convocados conforme lista de frequência da sessão pública, para entrega do envelope, verificando a sua inviolabilidade e a quantidade de folhas entregues. Caso haja alguma empresa cuja documentação tenha sido entregue anteriormente, os envelopes somente serão abertos e conferidos por ocasião da sessão pública, conforme ordem da entrega.

e) Após o recebimento e conferência da documentação de credenciamento, a Comissão verificará quais Empresas entregaram propostas e declarará, no mesmo ato, para quais lotes cada uma das interessadas está concorrendo, devendo esta observação ser inserida na Ata da sessão;

f) Após esta providência, a sessão pública será suspensa, prazo em que se dará a verificação da documentação para habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros;

g) Posteriormente será retomada a sessão, ocasião em que a Comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo.

h) Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive Empresas com credenciamento indeferido e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a Comissão dará seguimento à sessão;

i) A Comissão, dando prosseguimento à sessão, realizará a leitura da cota de participação das empresas credenciadas, por lote, fazendo constar na ata do certame.

j) Havendo recurso administrativo, observando o prazo acima assinalado, a Comissão Especial deverá julgá-lo dando ciência aos interessados pelo site:

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

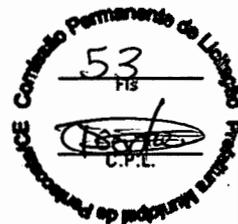
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



www.pentecoste.ce.gov.br.

k) A Comissão Especial dará ciência aos interessados do Resultado final através do site: www.pentecoste.ce.gov.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

8.1 A empresa proponente, após ter aprovada sua documentação de habilitação, será devidamente selecionada de acordo com os seguintes critérios:

a) A empresa, na sua proposta, indicará o item que deseja contratar, declarando na mesma oportunidade, a quantidade de SEMENTES ofertada para o referido lote;

b) Caso mais de uma empresa manifeste interesse pelo item, a Secretaria de Agricultura fará divisão equitativa do lote pelos proponentes, respeitando-se a perspectiva de fornecimento de cada proponente.

c) Terminada a divisão, e não havendo preenchimento do item, proceder-se-á em nova divisão, do quantitativo remanescente entre as empresas que possuam margem de fornecimento/produção, operando-se desta forma até o preenchimento dos lotes.

8.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Deverá à empresa habilitada apresentar, até a data da assinatura do contrato, Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes C1 ou S1 (safra 2022/2023), com área/produtividade compatível com a quantidade de sementes objeto do contrato e data de **plantio até o dia 01 de setembro de 2022**

9.2 Serão considerados documentos de Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes: Relação de Campos INSCRITOS para Produção de Sementes emitida pelo Sistema de Gestão da Fiscalização - SIGEF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAP, acompanhado de pelo menos 01 (um) laudo de vistoria técnica assinado pelo respectivo Responsável Técnico.

9.3 Caso a empresa não atenda esta exigência o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas que ainda disponham margem de fornecimento/produção;

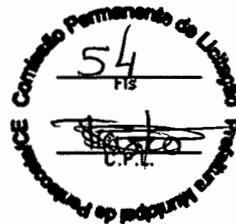
9.4 Concluído o processo, a SECRETARIA DE AGRICULTURA convocará as vencedoras para celebrar Contrato;

9.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE, entretanto deverá ser observado o cronograma de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.6 É vedada qualquer forma de subcontratação, sub-rogação, alienação ou alteração dos termos do Contrato sem prévia autorização desta SECRETARIA DE AGRICULTURA.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS SEMENTES

10.1 Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) **em até 08 (oito) dias após a solicitação do setor competente;**

10.2 A Secretaria de Agricultura comunicará aos contratados, através de ofício e ou e-mail, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer e os respectivos quantitativos de semente por cultura;

10.3 Todas as sementes adquiridas serão recebidas profissional da SECRETARIA DE AGRICULTURA cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais.

10.4 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal no 8.666/93;

10.5 Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção e interesse em fornecer para a administração;

Parágrafo Primeiro: A consulta, bem como a confirmação/declaração do interesse em fornecer para a administração se dará por email e/ou ofício. Esta documentação será incluída ao processo de credenciamento, para a contratação das quantidades em questão, sendo gerado novo contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa que descumprir, mesmo que parcialmente o contrato de fornecimento, não entrará na divisão das sementes/lotos remanescentes.

11. EMBALAGENS

11.1 As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de papel KRAFT MULTIFOLIADO, com no mínimo 02 (duas) folhas, contendo as especificações de lotes, conforme exigido pela legislação em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA;

12. AMOSTRAGEM E ANÁLISES DOS LOTES

12.1. A Secretaria de Agricultura receberá amostragem dos itens em embalagem definitiva, das sementes. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com Boletins de Análises de Sementes, emitido pelo Laboratório de Análises de Sementes de Produção da Secretaria de Agricultura - LASP - SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e comprovação quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho variedade em que



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



haja a comprovação de que as sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constantes no ANEXO 02;

13. DA FONTE E DOS RECURSOS

13.1 Os recursos para custear a presente contratação são oriundos do Governo do Município de Pentecoste, proveniente da dotação orçamentária descrita a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Agricultura Familiar - Gestão, incentivo e Comercialização	05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	20.606.0311.2.024	33.90.32.00

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SECRETARIA DE AGRICULTURA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

14.2. É facultada, também, a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SECRETARIA DE AGRICULTURA, em qualquer fase do processo:

- a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Empresa, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do interessado, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da Proposta.

14.3. A SECRETARIA DE AGRICULTURA reserva-se o direito de revogar este processo de credenciamento por razões de público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.4. A Empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.

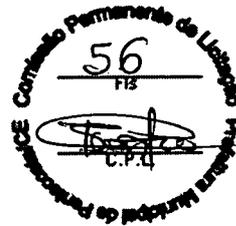
14.5. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo, será considerado foro competente a comarca de Pentecoste, sendo-o unicamente competente.

14.6. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na e na sal da comisso de licitações munido de documento de identificação do responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.pentecoste.ce.gov.br.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO 02 - ESPECIFICIDADES DAS SEMENTES

ANEXO 03 - QUANTIDADE POR CULTURA, POR EMBALAGEM (kg) E VALORES FINANCEIROS

ANEXO 04 - FICHA DE CREDENCIAMENTO

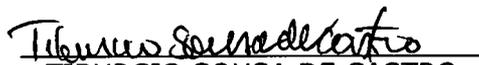
ANEXO 05 - OFERTA POR LOTE

ANEXO 06 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - RECIBO DE ENTREGA

Pentecoste - CE, 01 DE NOVEMBRO DE 2022



TIBURCIO SOUSA DE CASTRO
Presidente da Comissão Técnica Especial



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADAS NA PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM E TRANSPORTE DE SEMENTES PARA O PROGRAMA "MINHA SEMENTE" DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O município de Pentecoste, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, busca através desse processo, contribuir de forma positiva para melhorar a condição econômica, social e ambiental das populações rurais do seu território.

O Programa "Minha Semente" foi criado através da Lei Municipal 940/2021, de 12 de novembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 56/202, visando atender com sementes, elevado potencial genético e produtivo, especialmente aos agricultores de base familiar do Município. O referido programa possui um grande caráter social e econômico, pois disponibiliza sementes subsidiadas para o plantio, proporcionando que os índices de produtividade do Município de Pentecoste sejam alavancados.

O aumento da produtividade é o objetivo principal do Programa "Minha Semente", fornecendo aos agricultores sementes de alta qualidade, de reconhecido valor genético, que são adaptadas as condições edafoclimáticas do Município de Pentecoste.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2. Efetivar o contrato depois da aprovação qualitativa das sementes mediante boletins de análise do Laboratório de Análise de Sementes e Produção - LASP da SECRETARIA DE AGRICULTURA;

3.3 Penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente referente à qualidade, quantidade e distribuição das sementes;

3.4. Excluir definitivamente a CREDENCIADA do rol de empresas fornecedoras de sementes aptas ao fornecimento quando detectada a REINCIDÊNCIA referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.5. Informar à credenciada o nome da pessoa responsável pelo recebimento das sementes bem como os locais e os endereços de entrega das sementes.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Promover a entrega dos lotes de sementes de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento (item 10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA);
- 4.2. Proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do (s) lote (s) nos pontos de distribuição;
- 4.3. Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das sementes fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;
- 4.4. Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;
- 4.5. Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

5. LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) **em até 08 (oito) dias após a solicitação do setor competente.**
- 5.2 A Secretaria de Agricultura comunicará aos contratados, através de ofício e ou e-mail, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer e os respectivos quantitativos de semente por cultura;
- 5.3 Todas as sementes adquiridas serão recebidas por um profissional da SECRETARIA DE AGRICULTURA cabendo a este o atesto das Notas Fiscais.
- 5.4 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal no 8.666/93.
- 5.5 Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Os recursos para custear a presente contratação são oriundos do Governo do Município



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



de Pentecoste, e estimados na importância de R\$ **99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)**, decorrente da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Agricultura Familiar - Gestão, incentivo e Comercialização	05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	20.606.0311.2.024	33.90.32.00

6.2. Para que seja efetuado o pagamento a empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens selecionados conforme locais e endereços determinados pela CONTRATANTE acompanhados de Nota Fiscal.

6.4. Deverão constar as notas fiscais com o atesto de recebimento do técnico no local do recebimento;

6.5. A Nota fiscal eletrônica deverá conter o nome da espécie, cultivar, categoria, quantitativo, preço unitário do quilo e número do RENASEM, bem como das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelo responsável da Secretaria de Agricultura;

6.6. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

6.8. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, após comprovado a entrega pela SECRETARIA DE AGRICULTURA em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes (ANEXO 2);

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.11. A CONTRATANTE, após a assinatura e publicação dos respectivos contratos, emitirá Ordem de Fornecimento às empresas, ficando o recebimento condicionado à entrega dos

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE

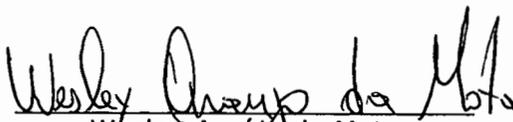


Boletins de Análises de Sementes, emitido pelo Laboratório de Análises de Sementes de Produção da Secretaria de Agricultura - LASP - SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e comprovação quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho híbrido em que haja a comprovação de que as sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constantes no ANEXO 02;

6.12. Caso não haja a comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, a CONTRATANTE suspenderá o recebimento do lote e o conseqüente pagamento.

7. DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução dos contratos resultantes do presente Edital de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA.


Wesley Araújo da Mota
Secretário de Agricultura e Pesca



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO 02 - ESPECIFICIDADES DAS SEMENTES

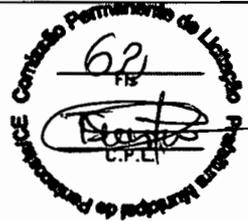
MILHO HIBRIDO

As sementes ofertadas de MILHO HIBRIDO deverão ser da categoria C1 e S1 (safra 2022/2022) e estarem dentro dos padrões estabelecidos pelo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA e no Zoneamento Agrícola para o Estado do Ceará. Só serão admitidos lotes de mais de 90% de sementes retidas em peneiras de furo redondo com diâmetro 7,5 mm, pureza mínima de 98% e germinação mínima de 85% e infestação de insetos, máxima 2%. As sementes deverão ser acondicionadas em embalagens de 10 kg. Só serão adquiridos lotes de sementes com validade de germinação comprovada no boletim de análise de semente a partir de setembro de 2022. Não serão aceitas a aquisição de sementes tratadas e/ou oriundas de reanálise. Deverão ser ofertadas as seguintes cultivares: **BR 206; BRS 2020; BRS 2022; RB 9060**



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO 03- QUANTIDADE POR CULTURA, POR EMBALAGEM (kg) E VALORES FINANCEIROS

CULTURA	Sacaria (kg)	Germinação (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Quantidade (kg)	Valor Total (R\$)
MILHO HIBRIDO	10	85-94	10,00	10.000	100.000,00
TOTAL					100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO 04 - FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA CONCORRENTE

NOME:
NOME FANTASIA:
ENDEREÇO:
C.N.P.J:

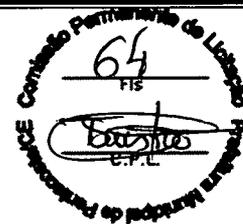
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONCORRENTE:

NOME: NACIONALIDADE:
ENDEREÇO:
FUNÇÃO NA EMPRESA:
C.P.F:
TELEFONES:
EMAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO 05 - OFERTA POR ITEM

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ CNPJ nº _____ possui capacidade operacional para produção, beneficiamento, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega das seguintes quantidades:

ITEM	CULTURA	QUANTIDADE (kg)
	MILHO HIBRIDO	10.000

(Local e Data)

(Representante legal)

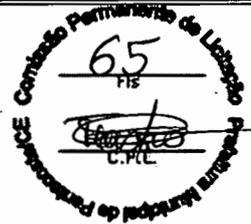
(Local e Data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO 06 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa inscrita no CNPJ no., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal no 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e Data)

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/SECRETARIA DE AGRICULTURA
Processo no 2022.10.24.01-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, por intermédio de sua SECRETARIA DE AGRICULTURA, inscrita no CNPJ nº 07.682.651/0001-58, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, Wesley Araújo da Mota, Secretário de Agricultura e Pesca e a Empresa, _____ estabelecida na, _____ inscrita no CNPJ sob no _____, representada por _____ CPF: _____, aqui denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo no 2022.10.24.01-ADM, também fundamentado na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e Lei Municipal 940/2021, de 12 de novembro de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº. 2022.10.24.01-ADM, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresas para produção, beneficiamento, embalagem, transporte e entrega de sementes, para o Programa "Minha Semente", conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;
- 3.2 Efetivar o contrato depois da aprovação qualitativa das sementes mediante boletins de análise do Laboratório de Análise de Sementes e Produção - LASP da SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- 3.3 Penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente referente à qualidade, quantidade e distribuição das sementes;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



3.4 Excluir definitivamente a CREDENCIADA do rol de empresas fornecedoras de sementes aptas ao fornecimento quando detectada a REINCIDÊNCIA referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;

3.5 Informar à credenciada o nome da pessoa responsável pelo recebimento das sementes bem como os locais e os endereços de entrega das sementes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Promover a entrega dos lotes de sementes de acordo com os moldes dispostos no Edital de Credenciamento (item 9 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA);

4.2 Proceder à imediata substituição das embalagens danificadas durante o trajeto e/ou entrega do (s) lote (s) nos pontos de distribuição;

4.3 Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das sementes fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;

4.4 Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;

4.5 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 Os lotes de sementes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) **em até 08 (oito) dias após a solicitação do setor competente.**

5.2 A Secretaria de Agricultura comunicará aos contratados, através de ofício e ou e-mail, os endereços e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer e os respectivos quantitativos de semente por cultura;

5.3 Todas as sementes adquiridas serão recebidas profissional da SECRETARIA DE AGRICULTURA cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais.

5.4 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal no 8.666/93.

5.5 Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2. Para que seja efetuado o pagamento a empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens selecionados conforme locais e endereços determinados pela CONTRATANTE acompanhados de Nota Fiscal.

6.4. Deverão constar as notas fiscais com o atesto de recebimento do técnico no local do recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.5. A Nota fiscal eletrônica deverá conter o nome da espécie, cultivar, categoria, quantitativo, preço unitário do quilo e número do RENASEM, bem como das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelo responsável da Secretaria de Agricultura;

6.6. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

6.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

6.8. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, após comprovado a entrega pela SECRETARIA DE AGRICULTURA em comparação com a nota fiscal do fornecedor e a comprovação da qualidade das sementes de acordo com a especificidade das sementes (ANEXO 2);

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

6.11. A CONTRATANTE, após a assinatura e publicação dos respectivos contratos, emitirá Ordem de Fornecimento às empresas, ficando o recebimento condicionado à entrega dos Boletins de Análises de Sementes, emitido pelo Laboratório de Análises de Sementes de Produção da Secretaria de Agricultura - LASP - SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e comprovação quanto a ausência de transgenia em laboratórios credenciados, reconhecidos pelo CTNBIO para as culturas de milho variedade em que haja a comprovação de que as sementes entregues atendam todas as especificações técnicas constantes no ANEXO 02;

6.12. Caso não haja a comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, a CONTRATANTE suspenderá o recebimento do lote e o consequente pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS Os recursos para custear a presente contratação são oriundos do Governo do Município de Pentecoste conforme dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Agricultura Familiar - Gestão, Incentivo e Comercialização	05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	20.606.0311.2.024	33.90.32.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE, por força do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento.

8.2 A CONTRATANTE, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:

8.2.1 Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;

8.2.2 Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.2.3 Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;

8.2.4 Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;

8.2.5 Não atendimento das determinações técnicas da CONTRATANTE, conforme ANEXO 02 - ESPECIFICIDADE DAS SEMENTES, identificados nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato. A contratante, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à credenciada CONTRATADA, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SEMENTES E MUDAS. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:

- a. Advertência - A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à CONTRATADA, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;
- b. Multa pecuniária - A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 10% do valor da Fatura paga pela CONTRATADA à contratante cada vez que não atender a uma das obrigações da CLAUSULA QUARTA do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SECRETARIA DE AGRICULTURA por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Rescisão do contrato, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 - A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada CONTRATADA, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a CONTRATADA tenha seu contrato rescindido, a mesma não poderá participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado. Iniciado o processo, que tramitará perante a Procuradoria, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada CONTRATADA, ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a CONTRATADA a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova,



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes; Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado à credenciada CONTRATADA apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário da Agricultura, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação site do município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações;

10.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:

10.2.1 Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.2 Os contratos resultantes do presente credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA O contraditório e a ampla defesa, ocorrendo os seguintes motivos:

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;
- b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;
- d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f. A decretação de falência da CONTRATADA;
- g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- i. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução dos contratos resultantes do Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE AGRICULTURA.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Pentecoste para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;

12.2. Assim convencionadas e CONTRATADAS as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Pentecoste - CE -----de ----- de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NOME:

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO 08 - RECIBO DE ENTREGA

Nº da Nota(s) Fiscal(is):

DATA: ___ / ___

FORNECEDOR:

CNPJ:

CULTURA	CULTIVAR	ITEM	QUANTIDADE (kg)

Dados do responsável pela entrega:	Dados do responsável pelo recebimento:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
_ASS: Data:	ASS: Data:
Data:___	Data:___